



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Processo n.: 1024549
Natureza: Representação
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Ibiá

À Coordenadoria de Débito e Multa,

Cuidam os autos de Representação subscrita pelos Srs. Gílson Vieira de Freitas, Marcos Ramos Nobre e Élisson Alan Muniz, vereadores à Câmara Municipal de Ibiá, na qual narraram supostas irregularidades ocorridas na Prefeitura Municipal, no período de 2016 a 2017.

Consoante Acórdão prolatado na sessão de 9/2/2021 (anexo ao SGAP, peça n. 32), a Primeira Câmara, por maioria, na conformidade da Ata de Julgamento e das Notas Taquigráficas, diante das razões expendidas no voto do Relator: I) julgou parcialmente procedente a representação; II) aplicou multa pessoal no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) ao então prefeito municipal de Ibiá, Larravardierie Batista Cordeiro, em face da ausência de planilha orçamentária na fase interna do Pregão Presencial n. 12/2016; III) deixou de aplicar multa no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) ao responsável, pela realização de despesas de R\$27.141,26 para reparo de veículo avaliado em R\$18.663,00, considerando que consta a informação, na proposta de voto do Relator, que não há norma local definindo parâmetros específicos para o caso em tela.

A decisão transitou em julgado em 18/11/2021, conforme certificado no SGAP, peça n. 45.

Em face da ausência de recolhimento voluntário do débito pelo devedor, foi emitida a Certidão de Débito n. 224/2022 (anexa ao SGAP, peça n. 49), com atualização monetária do *quantum debeatur*. Os autos, em seguida, vieram a este Ministério Público de Contas para adoção das medidas cabíveis nos termos do art. 32 da Lei Complementar Estadual n. 102/2008.

Destarte, considerando a realização do devido monitoramento remoto da execução por meio do ACOMPANHAMENTO CAMP n. 1024549M2072, encaminham-se os autos à Coordenadoria de Débito e Multa, para os fins dispostos no art. 10, I e II, da Resolução n. 13/2013, e seu posterior arquivamento.

Belo Horizonte, 19 de abril de 2022.

Kátia Guimarães Barreto Barcellos

Coordenadora de Acompanhamento das Ações do Ministério Público de Contas ¹
(Documento assinado digitalmente)

¹ Portaria n. 08/2015, do Ministério Público de Contas, publicada no DOC de 11/09/2015